PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 68/2023.

Considerando que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva anunciou a edição de Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023 que reserva às pessoas negras (pretas e pardas) percentual mínimo de 30% na ocupação em Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE) na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando que a medida tem por objetivo iniciar o processo de fortalecimento das ações afirmativas de igualdade racial pelo governo federal, por meio da valorização da diversidade racial nos cargos da Administração Pública. O Decreto incentiva a presença de pessoas negras nos espaços decisórios e de liderança, considerando seu papel na formulação e implantação de políticas públicas voltadas para todos os segmentos da sociedade e por essa razão também deve ser implantado no município de Salvador.

Considerando que para fins do disposto na norma, considera-se pessoas negras as que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possuem traços fenotípicos que as caracterizem como de cor preta ou parda.

Considerando que Salvador é a capital mais negra do país, aponta IBGE e estudos recentes do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) revelou a desigualdade no mercado de trabalho em Salvador. Segundo a pesquisa, o salário médio dos negros (pretas e pardas) chega a ser 36,1% a menos do que os trabalhadores não negros.

Considerando que a reserva de vagas à população negra é plenamente válida e configura ação afirmativa, além de "elemento de reparação histórica da exclusão da população negra do mercado de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito para que determine a reserva no percentual mínimo de 30% para às pessoas negras (pretas e pardas) na ocupação de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal.

Salvador, 22 de março de 2023

SÍLVIO HUMBERTO